

TERMO DE COMPROMISSO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Por este instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS**, doravante denominada **UDESC-CAV**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, situada à Avenida Luiz de Camões, 2090, Lages-SC, neste ato representada pela Coordenadora de Estágios, Professora **Cristiane Velho Pellizzaro**, C.I. nº **807260** SSP-SC, CPF nº **656.132.369-68**, e de outro lado a Empresa/Instituição **HRA Inteligência Ambiental e Hidroclimática LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.260/0001-22, neste ato representada por, Senhor(a) **Victor Luis Padilha**, RG 5298271, CPF nº 065.074.919-77, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o(a) estagiário **Amanda Correia Magnabosco**, CPF nº 076.691.629-45, telefone (49) 99979-2659, e-mail amandamagnabosco@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob o n.º 3087022025 no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, fase 10, ano/semestre 2/2026, ajustam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª: Este Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a realização de estágio de estudantes do Ensino Superior da UDESC-CAV, por meio da concessão de estágios curriculares obrigatórios, remunerados ou não remunerados, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Parágrafo único. O Estágio que for realizado com fundamento neste Termo **não constituirá vínculo empregatício** de qualquer natureza, observados os requisitos constantes nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Cláusula 2.ª: O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso será desenvolvido na Empresa/Instituição **HRA Inteligência Ambiental e Hidroclimática LTDA**, com Endereço situado à **Pedro Álvares de Cabral, nº 463, Complemento sala 04, Bairro Coral, Cidade de Lages, Estado de(do) SC, CEP 88.523-350**, Telefone , tendo como supervisor de estágio o(a) Sr./Sra. **Eduardo Amaral Stradioto neto**, e-mail **eduardo.neto@hraeng.com.br**, sendo a vigência do dia 03 de agosto de 2026 até o dia 15 de novembro de 2026, desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula 3.ª: As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade do estágio, elaborado em consonância com o projeto político-pedagógico do curso.

Cláusula 4.ª: Os custos decorrentes da implantação e manutenção dos Estágios correrão por conta dos recursos da CONCEDENTE, observados os requisitos do artigo 12 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Cláusula 5.ª: A jornada do estagiário será de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja em período de estágio integral, sem atividades escolares concomitantes. Para cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada do estagiário poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, garantida a compatibilidade com atividades escolares, desde que esteja previsto no projeto político-pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Cláusula 6.ª: O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº **01.82.0002799.000000** da **GENTE Seguradora S.A.**;

Cláusula 7.ª: Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Da Instituição de Ensino

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - indicar o Professor **Raquel Valério de Sousa** como orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, se houver, datas de realização de avaliações;

VII - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Da Entidade Concedente

I - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico, atividades de aprendizagem relacionadas à sua formação;

II - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

V - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VI - zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

VIII - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO – CEST

(Este documento deverá ser impresso em 03 vias)

IX - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Do Estagiário

I - cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II - cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III - manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior a seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV - no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V - acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor;

VI - responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio;

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 8.ª: É facultada a concessão de bolsa ou outra forma de remuneração do estagiário pela Concedente e/ou Instituição de Ensino. Em caso de

estágio remunerado, o valor da remuneração e a responsabilidade pelo pagamento serão por conta da Concedente.

O Estágio será:

(x) Remunerado no valor de R\$800,00

() Não remunerado

Cláusula 9.ª: Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

A) Não cumprimento dos termos de compromisso;
B) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;

C) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;

D) Automaticamente, ao término do estágio;

E) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;

F) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

Cláusula 10.ª: Qualquer alteração do estabelecido neste termo será feita mediante Termo Aditivo, com anuência das partes envolvidas.

Cláusula 11.ª: Por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Ressalta-se que este documento também pode ser assinado de forma eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE VELHO PELLIZZARO**
Data: 04/08/2026 13:00:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Velho Pellizzaro
Coordenadora de Estágios
Instituição de Ensino (CAV/UDFSC)

Lages-SC, 03 de agosto de 2026.

 Assinado eletronicamente por
Victor Luis Padilha
Data: 03/08/2026 18:25
#733b29b18f7311f1818d42010a2b6021

Re, _____
Nome, Assinatura e Carimbo
Cargo

Documento assinado digitalmente
 **AMANDA CORREIA MAGNABOSCO**
Data: 04/08/2026 09:19:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e Assinatura de _____

Documento assinado digitalmente
 **KAREN DANIELE CORREA**
Data: 04/08/2026 13:47:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

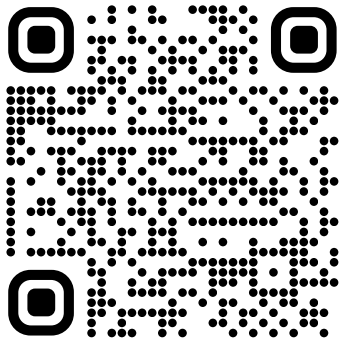
Da Instituição de Ensino
Nome e Assinatura

Testemunhas

 Assinado eletronicamente por
Eduardo Amaral Stradioto Neto
Data: 03/08/2026 17:04
#7342eb4a8f7311f1818d42010a2b6021

Da Concedente
Nome e Assinatura

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/0f61684dfd4b06250d5bccbf1e32e2ec7ea7a97ab41be65cf>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

f30fcf420ec872cf951a540e6ea
09f0b53b13e11e2ac904ea2b8ef
b256004f7b Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por
Victor Luis Padilha
Data: 03/08/2026 18:25
#733b29b18f7311f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Eduardo Amaral Stradioto Neto
Data: 03/08/2026 17:04
#7342eb4a8f7311f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



03/08/2026 16:42 **Aline Lidani** (rh@hraeng.com.br, CPF 072.897.619-60) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: f30fcf420ec872cf951a540e6ea09f0b53b13e11e2ac904ea2b8efb256004f7b



03/08/2026 16:42 **Aline Lidani** (rh@hraeng.com.br, CPF 072.897.619-60) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.186.193.95 Porta: 57740



03/08/2026 17:02 **Eduardo Amaral Stradioto Neto** (eduardo.neto@hraeng.com.br, CPF 096.771.099-52) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.186.193.95 Porta: 49220



03/08/2026 17:04 **Eduardo Amaral Stradioto Neto** (eduardo.neto@hraeng.com.br, CPF 096.771.099-52) assinou o documento

Endereço de IP: 179.186.193.95	Navegador: Chrome/150.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56894	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -27.8134, -50.3231



03/08/2026 18:24 **Victor Luis Padilha** (victor@hraeng.com.br, CPF 065.074.919-77) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.186.193.95 Porta: 56343



03/08/2026 18:25 **Victor Luis Padilha** (victor@hraeng.com.br, CPF 065.074.919-77) assinou o documento

Endereço de IP: 179.186.193.95	Navegador: Chrome/150.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 51903	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -27.8134, -50.3231